|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 59, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.000225/2017-16, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 6.121, de 16 de novembro de 2016, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.3.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | | | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | | | | | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 - Nome Empresarial | | | | | 02 - CNPJ |
| CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista | | | | | 02.998.611/0001-04 |
| 03 - Logradouro | | | | | 04 - Número |
| Rua Casa do Ator | | | | | 1155 |
| 05 - Complemento | | | 06 - Bairro/Distrito | | 07 - CEP |
| 9o Andar | | | Vila Olímpia | | 04546-004 |
| 08 - Município | | | 09 - UF | | 10 - Telefone |
| São Paulo | | | SP | | (11)3138-7000 |
| 11 - DADOS DO PROJETO | | | | | |
| Nome do Projeto | | Reforços na Subestação Norte (Resolução Autorizativa ANEEL no 6.121, de 16 de novembro de 2016). | | | |
| Descrição do Projeto | | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Norte, compreendendo: | | | |
| I - complementação do Módulo Geral 345 kV; | | | |
| II - complementação do Módulo Geral 345 kV com um módulo de infraestrutura de manobra em 345 kV para a conexão do banco de transformadores; | | | |
| III - Instalação de um banco de transformadores monofásicos 345/88 kV - (3x133,33) 400 MVA; | | | |
| IV - instalação de um módulo de conexão, em 345 kV, para o banco de transformadores TR 345/88 kV Norte TR5 SP; | | | |
| V – instalação de um módulo de conexão, em 88 kV, para o banco de transformadores TR 345/88 kV Norte TR5 SP | | | |
| VI - complementação do Módulo Geral 345 kV com três módulos de infraestrutura de manobra em 88 kV; | | | |
| VII - instalação de proteção de barra adaptativa conjugada com a proteção de falha de disjuntor no IB de 345 kV; | | | |
| VIII - instalação de proteção de barra adaptativa conjugada com a proteção de falha de disjuntor e da função 59N na CT de 345 kV do transformador TR1; | | | |
| IX - instalação de proteção de barra adaptativa conjugada com a proteção de falha de disjuntor e da função 59N na CT de 345 kV do transformador TR2; | | | |
| X - instalação de proteção de barra adaptativa conjugada com a proteção de falha de disjuntor e da função 59N na CT de 345 kV do transformador TR3; | | | |
| XI - instalação de proteção de barra adaptativa conjugada com a proteção de falha de disjuntor e da função 59N na CT de 345 kV do transformador TR4; | | | |
| XII - instalação de proteção de barra adaptativa conjugada com a proteção de falha de disjuntor Entrada de Linha de 345 kV para Miguel Reale C1; | | | |
| XIII - instalação de proteção de barra adaptativa conjugada com a proteção de falha de disjuntor na Entrada de Linha de 345 kV para Miguel Reale C2; | | | |
| XIV - instalação de proteção de barra adaptativa conjugada com a proteção de falha de disjuntor na Entrada de Linha de 345 kV para Guarulhos C1; | | | |
| XV - instalação de proteção de barra adaptativa conjugada com a proteção de falha de disjuntor na Entrada de Linha de 345 kV para Guarulhos C2; | | | |
| XVI - instalação do 2° módulo de conexão de transformador do TR2, na configuração BD3; | | | |
| XVII - adequação de um módulo de interligação de barras de 88 kV para possibilitar a instalação do 2° módulo de conexão 88 kV do TR2; | | | |
| XVIII - substituição do transformador de aterramento 88 kV n°3; | | | |
| XIX - substituição do transformador de aterramento 88 kV n°4; | | | |
| XX - instalação de RDP para o transformador de aterramento TR-AT-3; | | | |
| XXI - instalação de RDP para os transformador de aterramento TR-AT-4; | | | |
| XXII - instalação de um transformador de aterramento 88 kV; e | | | |
| XXIII - instalação de uma conexão em 88 kV, para transformador de aterramento. | | | |
| Período de Execução | | De 23/11/2016 a 23/12/2018. | | | |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | | Município de Guarulhos, Estado de São Paulo. | | | |
| 12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| Nome: Reynaldo Passanezi Filho. | | | | CPF: 056.264.178-50. | |
| Nome: Marcos José Lopes Filho. | | | | CPF: 719.763.104-15. | |
| Nome: Carisa Santos Portela Cristal. | | | | CPF: 251.266.718-98. | |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | | |
| Bens | 45.937.412,74 | | | | |
| Serviços | 8.877.830,90 | | | | |
| Outros | 3.007.660,53 | | | | |
| **Total (1)** | **57.822.904,17** | | | | |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | | |
| Bens | 41.696.042,06 | | | | |
| Serviços | 8.516.404,17 | | | | |
| Outros | 2.777.520,66 | | | | |
| **Total (2)** | **52.989.966,89** | | | | |